

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo Nº 161/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: Aquisição de itens de informática para manutenção das secretarias municipais do município de Cafarnaum - BA

IMPUGNANTE: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

I – DAS ALEGAÇÕES

Alega as impugnantes que ao tomar posse do edital percebeu supostos vícios que maculam todo o processo licitatório.

A impugnante VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, em apertada síntese deseja participar do pregão eletrônico, alega que o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos equipamentos é pequeno, causando restrição a competitividade, requerendo a aumento do prazo.

É o essencial.

II – ANÁLISE DO PEDIDO

A priori é necessário esclarecer que a impugnação "apesar de não elencado entre os recursos administrativos, serve como instrumento de correção e assecuratório da legitimidade do procedimento da Administração", conforme doutrina e Reinaldo Moreira Bruno (Dos Recursos no Processo de Licitação, Belo Horizonte: Del Rey.2005)

Dessa forma, passa-se a análise da Impugnação apresentada.

Quanto a alegação da empresa impugnante, entendeu essa pregoeira junto com a comissão que o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos equipamentos deve ser alterado, possibilitando a participação da licitante.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

III – DECISÃO

Ante o exposto, pelo respeito eminente aos princípios da legalidade, da competitividade e da eficiência, decide-se CONHECER DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, para no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, alterando as previsões constantes no Instrumento Convocatório mediante publicação de errata.

Tatiane Boaventura Batista

Pregoeira

TERMO DE DECISÃO

Com fundamento na análise realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e motivos acima expostos, DEFIRO as razões contidas na peça interposta pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, alterando as previsões constantes no Instrumento Convocatório mediante publicação de errata.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS

Prefeita Municipal